

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 227 / 2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA 'SEMANA DO USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS' NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

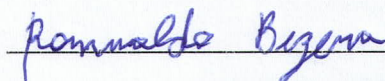
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE

Art. 1º- Fica instituída a "Semana do Uso Racional de Medicamentos", a ser realizada, anualmente, no período de 05 a 11 de maio, com o objetivo de incentivar estudos e experiências inovadoras na área, conscientizar a população sobre os riscos da automedicação, a importância do uso racional de medicamentos e do farmacêutico para a sua promoção, podendo a realização do evento ser implementada pelos órgãos municipais competentes.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 29 DE
Abril DE 2023.



VEREADOR
ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Os medicamentos são produtos preparados para auxiliar a manutenção da saúde em caso de necessidade, mas o uso incorreto pode levar a uma série de problemas e até mesmo a morte. Por isso, o uso racional é importante para garantir que os medicamentos terão os efeitos desejados. Segundo definição da OMS, o Uso Racional de Medicamentos é a situação na qual os pacientes recebem os medicamentos apropriados às suas necessidades clínicas na dose correta por um período de tempo adequado e um custo acessível. Destaca-se o artigo 10 da Lei Federal n.º 13.021/14 que reforça que o farmacêutico e o proprietário dos estabelecimentos farmacêuticos agirão sempre solidariamente, realizando todos os esforços para promover o uso racional de medicamentos.

A mesma norma estabelece em seu artigo 13, a obrigatoriedade do farmacêutico, no exercício de suas atividades, prestar orientação farmacêutica, com vistas a esclarecer ao paciente a relação benefício e risco, a conservação e a utilização de fármacos e medicamentos inerentes à terapia, bem como as suas interações medicamentosas e a importância do seu correto manuseio.

Com isso, a legislação federal demonstra a importância do farmacêutico na promoção do uso racional de medicamentos, razão pela qual a automedicação é contraindicada.

Sendo assim, sabendo da importância da conscientização da população acerca do uso consciente de medicamentos e o papel do Estado em realizar tal tarefa, é que propomos o presente Projeto para a apreciação dos colegas, contando com a sua aprovação.